

SAS-026 - Bagagem Especial em Voos Domésticos e Internacionais

Informação a ser transmitida ao usuário:

Agradecemos o contato com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e informamos que o transporte de bagagem especial como bicicleta e equipamentos esportivos, por exemplo, deve ser consultado junto à empresa aérea, que define as regras e valores para este tipo de transporte conforme cada item, não havendo regulamentação específica da ANAC.

Informação Complementar:

1. O transporte de bagagens esportivas geralmente é permitido desde que as exigências de embalagem, dimensões e peso sejam cumpridas.
2. As bagagens especiais são submetidas a procedimentos especiais de despacho por parte do transportador, em razão de suas dimensões, forma de manuseio e características, as quais podem ou não ser cobradas para serem transportadas, conforme o contrato de transporte.
3. Alguns itens podem ter o transporte negado, por questões de segurança, como itens perigosos ou explosivos e bagagens especiais que estejam fora do padrão da empresa, e também se houver alguma restrição em relação ao peso, em casos específicos.
4. A regra pode ser verificada no Art. 15 da Resolução ANAC nº 400/2016.

Resposta Padrão BO

Prezado (a) Senhor (a),

Agradecemos o contato com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e informamos que a possibilidade de transporte de bagagem especial pelo passageiro, como bicicleta e equipamentos esportivos, por exemplo, deve ser consultada junto à empresa aérea, que define as regras e valores para este tipo de transporte conforme cada item, não havendo regulamentação específica da ANAC.

Esclarecemos que as bagagens especiais são submetidas a procedimentos especiais de despacho por parte do transportador, em razão de suas dimensões, forma de manuseio e características, as quais podem ou não ser cobradas para serem transportadas, conforme o contrato de transporte.

A regra sobre bagagem especial pode ser verificada no Art. 15 da Resolução ANAC nº 400/2016.

Alguns itens podem ter o transporte negado, por questões de segurança, como itens perigosos ou explosivos e bagagens especiais que estejam fora do padrão da empresa, e também se houver alguma restrição em relação ao peso, em casos específicos.

Em caso de algum direito não observado e não tenha obtido uma solução satisfatória junto à empresa aérea, sugerimos registrar sua reclamação no canal [Consumidor.gov.br](https://www.consumidor.gov.br).

Essa ferramenta é um canal oficial de atendimento ao consumidor do governo federal, e a empresa terá um prazo de até 10 dias para responder à sua demanda.

Se a solução apresentada pela companhia aérea no Consumidor.gov não for satisfatória, orientamos a recorrer aos meios jurídicos tradicionais de defesa do consumidor, disponibilizados pelos Procons Estaduais e Municipais, Defensorias Públicas, Juizados Especiais Cíveis, entre outros órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso tenha dúvidas sobre direitos e deveres dos passageiros e empresas aéreas, convidamos a acessar a página <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/passageiros>.

Esperamos que essas informações tenham sido úteis e estamos à disposição para esclarecer qualquer outra dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.